



PORTARIA N° 004/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação, autorização e funcionamento do BAZAR DA SOLIDARIEDADE no âmbito da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos II, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do art. 22; e ainda,

CONSIDERANDO que os festejos de final de ano devem confluir na concretização à harmonia e à solidariedade dos que fazem a FUNETEC/PB em prol da sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e autorizar a realização do Bazar da Solidariedade, no âmbito da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, o qual funcionará sempre entre a última Terça-feira do mês de novembro e a penúltima Sexta-feira do mês de dezembro.

Art. 2º. O objetivo do Bazar da Solidariedade é receber doações de objetos e recursos, os quais serão entregues a entidades assistências e beneficentes do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – No período de funcionamento do Bazar da Solidariedade, os bens recebidos em doações podem ser comercializados, devendo os recursos apurados ou recebidos em doação serem creditados em Conta Corrente Remunerada da COOPERCRET – Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Art. 3º. O Bazar da Solidariedade estará sob a responsabilidade e Coordenação do Diretor Escolar da FUNETEC/PB, este se responsabilizando pela forma, dinâmica e organização do mesmo, inclusive respectivas doações.

Art. 4º. Para a realização do Bazar da Solidariedade fica autorizada a utilização das dependências da FUNETEC/PB e seus Postos de Vendas, dos bens móveis, inclusive automóveis e a participação de forma voluntária dos Recursos Humanos, inclusive colaboradores.



FUNETEC-PB
Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba

Parágrafo Único – O Bazar da Solidariedade poderá receber contribuição voluntária de cidadão na sua organização e funcionamento.

Art. 5º. O Coordenador do Bazar da Solidariedade fica autorizado a prover despesas no valor limite correspondente a 02 (dois) Salários Mínimos Nacional.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 19 de Novembro de 2014.

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
SUPERINTENDENTE